



TERMO DE REFERÊNCIA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

Locação, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de equipamentos, infraestrutura e suporte técnico contínuo, visando à implantação e operação de Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV).

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de equipamentos, infraestrutura e suporte técnico contínuo, visando à implantação e operação de Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), de caráter continuado, a serem prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Araucária (HMA), em que figurará como parte **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, tudo em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

1.2. O objeto do contrato inclui, de forma não exaustiva:



- a)** fornecimento em regime de locação de câmeras, gravadores, storages, switches, fontes e infraestrutura necessária;
- b)** instalação completa com cabeamento estruturado, racks, eletrocalhas, dutos e conectores;
- c)** configuração do sistema e dos pontos de acesso;
- d)** disponibilização de acesso remoto seguro (quando autorizado);
- e)** manutenção preventiva programada e manutenção corretiva on-demand;
- f)** substituição imediata de equipamentos com falha;
- g)** suporte técnico especializado;
- h)** treinamento dos usuários indicados pela Contratante;
- i)** registro e tratativa de incidentes;
- j)** monitoramento operacional do sistema e entrega periódica de relatórios.

1.3. O sistema deverá atender às normas aplicáveis da ABNT, Resoluções da Anatel e padrões técnicos reconhecidos de segurança eletrônica, garantindo:

- a)** alta disponibilidade;
- b)** qualidade de imagens;
- c)** retenção mínima de gravação;
- d)** integridade e confidencialidade das imagens;
- e)** segurança cibernética.

1.4. O presente Termo de Referência leva em consideração o levantamento de estudos técnicos preliminares, mercadológicos e metodológicos, além da melhor definição e detalhamento dos serviços que serão executados,



compreendendo os aspectos orçamentários e legais, prazo de vigência, obrigações das partes, detalhamentos operacionais, penalidades, hipóteses de rescisão, tudo para melhor definição das diretrizes aplicadas ao objeto do contrato e às responsabilidades das partes contratantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação se justifica em razão da necessidade institucional de garantir segurança patrimonial, monitoramento de fluxo assistencial e controle de acesso no Hospital Municipal de Araucária (HMA), de modo a assegurar a integridade de profissionais, pacientes e patrimônio público.

2.2. A ausência de sistema de CFTV compromete:

- a)** a segurança física da unidade;
- b)** o acompanhamento de incidentes;
- c)** a rastreabilidade de eventos relevantes;
- d)** o atendimento às obrigações contratuais previstas no Contrato de Gestão nº 499/2025;
- e)** requisitos de auditoria e conformidade dos órgãos de controle.

2.3. Trata-se de medida indispensável para preservar a integridade do fluxo assistencial e/ou administrativo, promovendo condições adequadas de funcionamento, suporte operacional e/ou trabalho dos profissionais envolvidos, quando aplicável.



- 2.4.** A iniciativa visa atender a uma demanda institucional previamente identificada, relacionada a necessidade de implementação de medidas de segurança patrimonial e controle de acesso nas dependências da unidade de saúde, por meio da locação e implantação de sistema de câmeras de monitoramento (CFTV), cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade das ações sob responsabilidade da Contratante.
- 2.5.** Ademais, busca assegurar o estrito cumprimento das obrigações contratuais, regulatórias e legais assumidas junto ao ente público pactuante e aos órgãos de controle, garantindo a plena execução das atividades contratualizadas, a manutenção da regularidade institucional e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse coletivo.
- 2.6.** A execução dos serviços acima descritos são elementares à saúde pública, de modo que a falta ou má execução do objeto do contrato impactarão diretamente na qualidade de vida dos pacientes, colaboradores e dos profissionais de saúde da unidade referência, além do risco sanitário, patrimonial e institucional.
- 2.7.** Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a



razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:

3.1. A contratação é respaldada por:

- a) ABNT NBR 16264** – Sistemas de CFTV;
- b) ABNT NBR 15247** – Sistemas de segurança eletrônica;
- c)** Resoluções Anatel aplicáveis;
- d)** Código Civil (Lei nº 10.406/2002) – Responsabilidade civil e contractual;
- e)** LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- f)** Diretrizes internas da Contratante.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados nos endereços abaixo:

- Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária - PR, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Araucária.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em observância às seguintes especificações técnicas:

a) Quantitativo e posicionamento:

- Câmeras fixas: 64 unidades;
- NVRs/Storages: conforme necessidade para retenção mínima;
- Switches PoE gerenciáveis;



- No-breaks para garantir autonomia mínima de 20 minutos.

b) Áreas de cobertura dos serviços de monitoramento:

- recepção e áreas de espera;
- acessos principais;
- corredores internos;
- área externa;
- farmácia, almoxarifado e depósitos;
- áreas estratégicas conforme avaliação técnica.

c) Especificações mínimas das câmeras:

- resolução mínima Full HD (1080p) ou superior;
- infravermelho IR com alcance mínimo de 20m (fixas) e 40m (externas);
- WDR real;
- proteção IP66 ou superior para áreas externas;
- carcaça antivandalismo IK10 para ambientes críticos;
- compressão H.265+;
- IP66/IP67 em áreas externas;

d) Especificações mínimas do gravador / storage:

- NVR integrado com capacidade para todas as câmeras;
- redundância de gravação;
- fontes redundantes;
- acesso remoto criptografado;
- retenção mínima de 30 dias de gravação.

e) Infraestrutura:

- cabeamento de rede em CAT-6 ou superior certificado;
- dutos, eletrocalhas e conduítes devidamente fixados;



- organização em rack padrão 19”;
- identificação e mapeamento de todos os pontos.

f) Software de monitoramento:

- interface web e desktop;
- controle de permissões;
- auditoria de acessos;
- exportação de vídeos com hash;
- criptografia de tráfego;
- backup seguro.

5.2. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com o todas as especificações técnicas abordadas neste anexo, bem como no contrato principal, podendo haver outros aqui não citados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados nos instrumentos contratuais especificados.

5.3. Os quantitativos e as especificações de mão de obra deverão ser realizados pela contratada, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) Relação Quantitativa de Câmeras por Modelo/Especificação;
- b) Quantidade Prevista/Quantidade Instalada/Quantidade em Operação;
- c) Relação Quantitativa de Gravadores e Servidores por Tipo/Modelo/Capacidade;
- d) Relação Quantitativa de Serviços Executados (Instalação e Configuração) por Equipamento e Unidade;



- e) Quantitativo de Equipamentos Verificados (Manutenção Preventiva) e Periodicidade prevista;
- f) Quantitativo de Equipamentos Verificados (Manutenção Corretiva) / Tempo de Resposta e Solução;
- g) Relação de manutenções semanais/mensais/anuais preventivas e corretivas com indicações de conformidades e não conformidades.

5.4. A execução compreenderá a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos altamente especializados e contínuos, que visam assegurar a operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade de equipamentos médicos críticos e da infraestrutura física de uma organização.

5.5. É uma contratação que atende a uma necessidade estratégica e operacional fundamental, impactando diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos usuários e na sustentabilidade das atividades da contratante, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Garantir que a execução do objeto seja realizada em conformidade com as exigências contratuais, observando integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à natureza da contratação de **locação, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de câmeras de monitoramento (CFTV);**



- b)** Disponibilizar, quando aplicável, **profissionais devidamente habilitados e técnicos especializados, materiais e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas e em perfeito funcionamento**, assegurando a qualidade da execução e promovendo substituição imediata em caso de afastamento, falha ou inadequação;
- c)** Manter atualizada e disponível, sempre que solicitada, a documentação de natureza **fiscal, trabalhista, previdenciária, regulatória e técnica**, comprovando a regularidade de sua atuação perante os órgãos de controle e a Contratante;
- d)** Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por eventuais danos, falhas ou irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais;
- e)** Cumprir rigorosamente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e regulatória**, bem como todas as normas aplicáveis de segurança no trabalho, biossegurança e proteção ambiental, quando cabível;
- f)** Assegurar o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, em especial aquelas de caráter pessoal, sensível ou estratégico, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- g)** Comunicar de forma imediata à Contratante qualquer ocorrência ou intercorrência que possa comprometer a regularidade da execução, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou soluções alternativas;
- h)** Garantir a **rastreabilidade e a comprovação da execução do objeto**, mediante a apresentação de relatórios periódicos detalhados de instalação e



manutenção, laudos técnicos de conformidade e comprovantes de entrega dos equipamentos, de acordo com as exigências definidas pela Contratante;

- i) Zelar pela qualidade, segurança e continuidade da execução, adotando procedimentos de prevenção de riscos e apresentando soluções tempestivas em caso de falhas ou interrupções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) **Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos, podendo solicitar, sempre que necessário, a apresentação de **relatórios técnicos / comprovantes de entrega / laudos / registros de frequência**;
- b) **Proporcionar acesso** às dependências físicas, informações, documentos e demais condições necessárias para a execução adequada do objeto, garantindo a interação da Contratada com as áreas técnicas envolvidas;
- c) **Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços ou a entrega dos bens e insumos, em conformidade com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;
- d) **Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, assegurando prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
- e) **Não se responsabilizar**, em nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros de responsabilidade



exclusiva da Contratada, em observância ao princípio da autonomia entre as partes;

- f) Disponibilizar, quando aplicável,** suporte documental e institucional necessário à execução do objeto, como autorizações administrativas, protocolos de acesso a sistemas, orientações normativas e demais meios indispensáveis;
- g) Exercer o direito de recusa** quanto a serviços, profissionais, materiais ou equipamentos que não estejam em conformidade com o objeto contratual, comunicando formalmente a necessidade de substituição ou ajuste.

8. EVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES DE DESEMPENHO:

8.1. Mensalmente, após faturamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conjuntamente, os seguintes documentos:

- a)** Relatório de evidências das atividades e manutenções realizadas e nota de faturamento/memória de cálculo cancelados pela **CONTRATANTE**;
- b)** Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- c)** O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como



qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

8.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes indicadores de desempenho:

- a) Disponibilidade Global do Sistema (DGS):** Mínimo de 99% mensal dos principais serviços monitorados;
- b) Disponibilidade Individual por Câmera (DIC):** Mínimo de 95% por câmera;
- c) Índice de Câmeras Operantes (ICO):** Mínimo de 95% das câmeras operantes simultaneamente;
- d) Taxa de Falhas Críticas do Sistema (TFC):** ≤ 2 falhas críticas/mês;
- e) Tempo de Detecção de Incidentes (MTTD):** máximo de 5 minutos para detecção de falhas críticas (gravação, câmeras off-line, falha em storage);
- f) Tempo de Resposta ao Primeiro Atendimento (MTTR – Inicial):**
 - Incidentes críticos: até 15 minutos;
 - Incidentes altos: até 30 minutos;
 - Incidentes médios: até 2 horas.
- g) Índice de Execução da Manutenção Preventiva (IEMP):** 100% de manutenções preventivas executadas conforme cronograma;
- h) Índice de Reincidência de Falhas (IRF):** $\leq 5\%$ de falhas recorrentes em um mesmo equipamento em até 30 dias;
- i) Conformidade Técnica da Instalação (CTI):** $\geq 98\%$ de pontos instalados em conformidade com normas técnicas e projeto aprovado;
- j) Índice de Conformidade com a LGPD:** 100% de conformidade;
- k) Disponibilidade de Logs e Auditoria (DLA):** 100% de registro íntegro e acessível de logs de acesso ao Sistema;



l) Índice de Incidentes de Segurança da Informação (IISI): 0% de ocorrências relacionadas a falhas de criptografia, acesso ou integridade

m) Conformidade Documental e Relatórios (CDR):

- Relatórios semanais até terça-feira subsequente;
- Relatório mensal até 5º dia útil;
- Evidências técnicas completas de preventivas e corretivas;
- Certidões fiscais válidas.

9. PAGAMENTO E GLOSA:

9.1. Pelo serviço, objeto do certame, a **CONTRATANTE** obrigará-se a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal a ser definido no Contrato de Prestação de Serviços, mediante apresentação de relatório de medição e aceite pelo fiscal do contrato.

9.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão devidos a partir do mês subsequente à sua execução, a nota fiscal deverá ser encaminhada até o 10 (décimo) dia útil de cada mês e a liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, estando, os pagamentos, condicionados à aprovação do relatório de serviços, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

9.3. O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.



- 9.4.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.
- 9.5.** Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.
- 9.6.** A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a)** Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho;
 - b)** Inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho;
 - c)** Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilização ou em qualidade ou em quantidade inferior a demanda;
 - d)** Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza;
 - e)** Redução de frequência;
 - f)** Falhas de desempenho;
 - g)** Descumprimento dos indicadores.
- 9.7.** Glosas serão aplicadas também nos seguintes casos:
- a) Glosas por indisponibilidade e falhas operacionais:**



- Indisponibilidade Global do Sistema inferior a 99% no mês: Glosa de 2% do valor mensal para cada 1% abaixo da meta, limitada a 20%;
- Disponibilidade individual por câmera inferior a 95%: Glosa de 1% do valor mensal por câmera excedente ao limite, por mês;
- Índice de câmeras operantes inferior a 95% simultaneamente: Glosa de 1% do valor mensal para cada 2% abaixo da meta;
- Falhas de gravação, perda de imagens ou registros incompletos: Glosa de 5% do valor mensal por ocorrência, considerando a criticidade do evento.

b) Glosas por descumprimento de SLA e suporte técnico:

- Descumprimento do tempo máximo de resposta inicial (MTTR – Inicial): Glosa de 3% do valor mensal por ocorrência;
- Descumprimento do tempo máximo de solução de incidentes críticos: Glosa de 5% do valor mensal por ocorrência;
- Chamados técnicos não atendidos ou recusados sem justificativa: Glosa de 5% do valor mensal por ocorrência.

c) Glosas por manutenção preventiva e qualidade técnica:

- Não execução ou execução parcial da manutenção preventiva prevista no cronograma: Glosa de 8% do valor mensal;
- Reincidência de falhas em equipamentos já mantidos, sem correção definitiva: Glosa de 3% do valor mensal por equipamento reincidente;
- Instalação ou configuração em desacordo com as especificações técnicas aprovadas: Glosa de 5% do valor mensal, até regularização completa.

d) Glosas por segurança da informação e LGPD:

- Acesso não autorizado às imagens ou falha nos controles de permissão: Glosa de 10% do valor mensal por ocorrência, sem prejuízo de sanções adicionais;



- Ausência, inconsistência ou indisponibilidade de logs de acesso e auditoria: Glosa de 5% do valor mensal por ocorrência;
- Falhas de criptografia, vulnerabilidades críticas ou não conformidade com a LGPD não sanadas no prazo: Glosa de 10% do valor mensal.

e) Glosas por conformidade documental e evidências:

- Não apresentação de relatórios técnicos obrigatórios no prazo estabelecido: Glosa de 5% do valor mensal por relatório não apresentado;
- Relatórios incompletos, sem evidências técnicas mínimas exigidas: Glosa de 3% do valor mensal, até regularização;
- Inconsistências entre serviços executados e faturamento apresentado: Glosa do valor correspondente ao serviço não comprovado, sem prejuízo de outras medidas.

10. VIGÊNCIA E RESCISÃO:

10.1. O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por termo aditivo.

10.2. A vigência do contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2026, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

10.3. A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 23/2026 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de



Araucária, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

10.4. A prorrogação do contrato dependerá de:

- a) Vantajosidade econômica;
- b) Manutenção da qualidade dos serviços.

10.5. Constituirão motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início dos serviços;
- f) A paralisação dos serviços, devidamente comprovada e/ou comunicada, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;



- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11. CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE:

11.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução dos serviços.

11.2. É vedada a prática de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, sujeitando os envolvidos às sanções legais e contratuais.

11.3. A **CONTRATADA** deve afastar imediatamente qualquer profissional envolvido em práticas ilícitas.

11.4. Fica vedada:

- a) prática de fraude, colusão, corrupção, obstrução ou conluio;



b) participação de profissional com conflito de interesses.

12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Coletar e dar destinação ambiental correta a embalagens, resíduos e insumos;
- b) Apresentar comprovantes quando solicitado;
- c) Utilizar produtos biodegradáveis sempre que possível;
- d) Jamais empregar substâncias proibidas por legislação sanitária.

13. REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, utilizando o índice oficial:

- IPCA/IBGE (ou outro indicado no contrato).

14. PENALIDADES:

14.1. A contratada estará sujeita às penalidades decorrentes de quaisquer infrações contratuais que venha a incorrer, sem prejuízo de demais cominações legais, compreendendo, de forma não exaustiva:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e pela recusa de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com glosa proporcional do valor dos serviços não executados; apontamento de não conformidade no relatório de desempenho mensal; eventual aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

14.2. Penalidades Específicas do Serviço:

a) **Advertência:** Aplicável em casos de:

- falhas leves que não comprometam significativamente a operação;
- atrasos pontuais e isolados no atendimento técnico;
- Descumprimento eventual de rotinas administrativas sem impacto técnico;
 - Pequena inconsistência documental sem reincidência.

b) **Multa Moratória:** Aplicável quando houver atraso injustificado:

- 0,5% por dia de atraso na instalação inicial, limitado a 10% do valor total da implantação;
- 0,3% por dia de atraso na entrega de relatórios mensais, limitado a 5% do valor mensal;
- 0,5% por dia de atraso na substituição de câmeras ou equipamentos defeituosos, limitado a 8% do valor mensal.



c) Multa Compensatória: Aplicável nos casos em que o serviço é prejudicado de forma significativa:

- 10% do valor mensal em caso de falha grave que cause indisponibilidade generalizada do sistema (>30% dos pontos inoperantes);
- 15% do valor mensal por reincidência de falhas de gravação ou perda de imagens não justificadas;
- 20% do valor mensal em caso de violação de acesso às imagens, quebra de sigilo ou descumprimento da LGPD.

d) Penalidades por Segurança da Informação:

- acesso não autorizado às imagens: multa de 20% do valor total do contrato;
- ausência de logs ou registros de auditoria: 5% por ocorrência;
- falhas de criptografia ou vulnerabilidades críticas não sanadas no prazo: 10% do valor mensal.

e) Penalidades por Conduta Operacional:

- recusa injustificada em atender chamados: 5% por ocorrência;
- envio de equipe técnica não qualificada: 3% por profissional irregular;
- não cumprimento do plano de manutenção preventiva: 8% do valor mensal.

f) Penalidades máximas e medidas extremas:

- Inexecução total do contrato: multa compensatória de até 20% do valor global do contrato, sem prejuízo de rescisão unilateral;
- Reiteração de infrações graves: poderá ensejar rescisão contratual, impedimento de contratar, conforme legislação aplicável;
- As penalidades poderão ser cumuladas com glosas, desde que não recaiam sobre o mesmo fato gerador.



14.3. O rito sancionatório observará contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestação da **CONTRATADA**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins, atendendo ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse coletivo, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

15.2. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins. As situações omissas serão resolvidas com base:

- a)** No contrato principal;
- b)** Na legislação civil e sanitária vigente;
- c)** Nas normas técnicas da ABNT e ANVISA;
- d)** Nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

15.3. As partes contraentes responsabilizar-se-ão pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do objeto e disposições do contrato, e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato.



15.4. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto no contratual.

15.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais e/ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer.

15.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao objeto do contrato, em todas as suas disposições aplicadas, e por força das responsabilidades que lhe incumbe por força do contrato.

15.7. As disposições aqui estabelecidas não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares e administrativas que sejam pertinentes à execução do objeto, devendo a Contratada observar integralmente a legislação vigente, em especial as normas fiscais, sanitárias, de trânsito, de transporte de pacientes, e administrativas aplicáveis, conforme a natureza do objeto contratado.

15.8. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que relatórios e evidências fotográficas não contenham dados pessoais identificáveis de pacientes ou colaboradores.



PROPOSTA

O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **forneecedores.hma@s3saude.com.br**, com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 01/2026;

Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange à prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza; A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo;

Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total;

A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço.

Para as hipóteses de efetivo alocados nas unidades para execução dos serviços observar ainda:

Apresentar Norma Coletiva da qual seja signatária;

As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta;

Nos preços devem ser consideradas todas as despesas

necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes,

EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se

fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem

como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos



para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente;

As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

- a)** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b)** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- c)** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d)** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.

A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo.

VISTORIA:

As participantes poderão realizar vistoria, ela servirá para coletar informações pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável técnico do S3- Gestão em Saúde na unidade, através do e-mail: fornecedores.hma@s3saude.com.br ou através do telefone - 71 4105-1335, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.